

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Processo: 547/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, CEP 74075-250, Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador *in fine* identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais cirúrgicos**, que não possuem cobertura pelo SUS, conforme **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na carta cotação nº. 547/13, às fls. nº. 06/08, e proposta de preços da **CONTRATADA**, às fls. 40, acostadas no processo administrativo do CRER nº. 547/13, parte integrante do presente contrato.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais cirúrgicos objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos, conforme solicitados pelo setor competente, sendo entregues no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sendo que, serão entregues diretamente no Centro Cirúrgico, caso sejam descartáveis, e na CME caso necessitem de esterilização, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

wor



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

1/7

Parágrafo Primeiro – Os materiais objeto do presente Contrato serão solicitados pelo Centro Cirúrgico do CRER via telefone.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a entregar os materiais solicitados na forma do parágrafo anterior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** suporte técnico (instrumentador cirúrgico) e instrumentais necessários ao manuseio, operação e utilização nas cirurgias em face dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o equipamento de shaver completo, compatível com a lâmina de shaver a ser utilizada no dia da cirurgia, em especial para o Item **4** – lâminas de shaver com serra para partes moles; e Item **5** – lâminas de shaver para partes ósseas de ombro, é necessário que a empresa disponibilize/forneça o aparelho de shaver compatível com as lâminas orçadas no dia da cirurgia; para o Item **10** – agulha para sutura *scorpion*, é necessário que a **CONTRATADA**, disponibilize/forneça a pinça *scorpion* compatível com as agulhas para tal processo no dia da cirurgia.

Parágrafo Quinto – As quantidades estimadas dos materiais, conforme **ANEXO I**, poderão ser alteradas para mais ou para menos, dependendo da necessidade do Centro Cirúrgico do CRER, face às quantidades de cirurgias a serem realizadas.

Parágrafo Sexto – À critério da **CONTRATANTE** os quantitativos dos produtos poderão sofrer acréscimos de 30%, sem que hajam alterações nos valores unitários contratados.

Parágrafo Sétimo – O Produto descrito no item **9** do **ANEXO I**, poderá ser solicitado até 01 (uma) unidade por mês, salvo nos casos excepcionais, mediante a autorização da administração superior da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no contrato, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais objeto do presente instrumento, na forma estabelecida neste instrumento, isentos de taxas de entrega (frete CIF);
- b) garantir o bom funcionamento do equipamento de shaver, procedendo à sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, desde que o defeito não tenha se produzido por dolo ou culpa, comprovado;
- c) entregar os materiais objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas produzidas pelos órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- d) entregar os materiais objeto do presente instrumento, em conformidade com o solicitado pelo Setor competente, no endereço da **CONTRATANTE**,



na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO;

- e) fornecer os materiais com qualidade, nos moldes da legislação aplicável à espécie;
- f) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos materiais;
- g) garantir a qualidade dos materiais fornecidos, efetuando a substituição dos materiais danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- h) autorizar, a qualquer tempo, a visitação de técnicos da **CONTRATANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos materiais;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no contrato, a Contratada se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) solicitar da **CONTRATADA** a substituição imediata de materiais que apresentem defeito.

Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos materiais, conforme **ANEXO I**, o valor total estimado do contrato é de **R\$ 724.840,00 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**.



WQ



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

3/7
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3262
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais fornecidos será realizado pela **CONTRATANTE**, **mensalmente**, na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos materiais, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser entregues a **CONTRATANTE**, em até **06 (seis) dias úteis**, após o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os dados bancários constantes no corpo da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava – DA PENA

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, lhe será aplicada uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo ao recebimento da multa.

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, por manifestação e aceite das partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes devidamente comprovados, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova



de recebimento, poderá ser extinto por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), e, **imediatamente** por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, casos em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

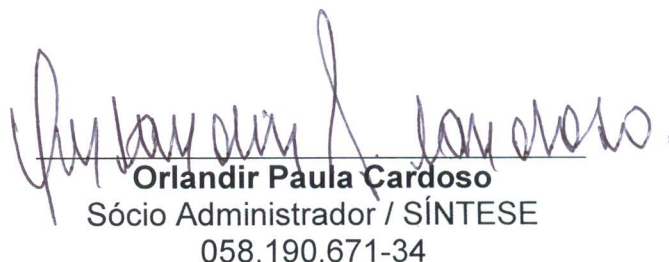
Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 22 de maio de 2013.

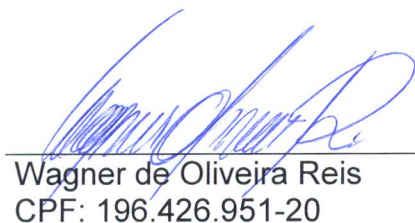


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Orlandir Paula Cardoso
Sócio Administrador / SÍNTESE
058.190.671-34

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



WOR



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

ANEXO I

Ord.	Produtos	Tipo de Material	Qt. estimada 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Âncora de Titânio sem fio *Marca: Hexagon Registro Anvisa nº. 10209780038	Descartável	400	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00
2	Cânula para Artroscopia de Ombro (o produto deve ser compatível com o equipo de fluxor com sensor): * Marca: Razek: Registro Anvisa nº. 80356130017 * Marca: Setormed Registro Anvisa nº. 800777280003 Medidas: 5,5 / 70mm 6,0 / 70mm 6,25 / 70 mm 6,25 / 90 mm 6,5 / 70mm 8,0 / 70mm 8,0 / 75mm 8,25 / 70 mm 8,25 / 90 mm 8,5 / 70mm 8,5 / 90 mm	Descartável	400	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
3	Equipo de fluxor 04 vias (simples) para cirurgia de joelho (compatível com a cânula de artroscopia de joelho): *Marca: Incomepe Registro Anvisa nº. 10395270001	Descartável	840	R\$ 32,00	R\$ 26.880,00
4	Lâmina de Shaver com Serra para partes moles (para cirurgia de ombro e joelho) * Marca Setormed: Registro Anvisa nº. 80777280006 *Marca Razek: Registro Anvisa nº. 80356130007 Tamanhos: Lâmina 2,4 / 4,5mm Lâmina 2,9 / 5,5mm Lâminas 3,5mm Full Radius 4,2 e 4,8mm Gator 4,2 e 4,85mm Cuda 4,5 e 4,8mm Lâminas 4,5mm	Descartável	840	R\$ 350,00	R\$ 294.000,00



wor



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de GoiásCentro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1635
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

6/7

	Cuda 5,5m Lâmina 5,5 mm				
5	Lâmina de Shaver Oval para partes Ósseas de Ombro: *Marca Razek : Registro Anvisa nº. 80356130007 * Marca Setormed : Registro Anvisa nº. 80777280006 Tamanhos: Spherical Bur 4,5mm Oval Bur 4,0mm Oval – BO 4,5mm	Descartável	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
6	Parafuso Traufix Titânio com Fio Guia (embalado individualmente) *Marca: Traumédica Registro Anvisa nº. 80057410016	Esterilizável	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
7	Placa corretiva Tibial tipo Puddu *Marca: Traumédica Registro Anvisa nº. 80057410022	Esterilizável	80	R\$ 342,00	R\$ 27.360,00
8	Placa p/ Osteotomia de Shambard *Marca: Hexagon Registro Anvisa nº. 10209780015	Esterilizável	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
9	Haste Femoral (PTQ Logical – Maxion - Não cimentada) *Marca: Baumer Registro Anvisa nº. 10345500047	Esterilizável	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
10	Agulha para sutura Scorpion *Marca: Setormed Registro Anvisa nº. 80777280008 *Marca: Razek Registro Anvisa nº. 80356139002	Descartável	60	R\$ 750,00	R\$ 45.500,00
Valor Total				R\$ 724.840,00	



WOR

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de GoiásCentro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo
 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br